

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREÂMBULO**

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor global, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, **REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS 0042/2009 E 0043/2009, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES, PELA LEI MUNICIPAL 2777/2010, E NA OMISSÃO DELES, NO QUE COUBER, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/1993.**

**OBJETO**

O objeto do presente edital será a Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, destinado aos veículos da frota municipal, conforme termo de referência abaixo:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| Nº Lote | Nº Item | Cód. | Descrição                                                                                                                 | Unid. | Qtd. | Vir. Unit.   | Vir. Tot.    |
|---------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|
| Lote 01 | 0001    | 1932 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEGURO VEICULAR PARA MOTO HONDA CG 160 START - PLACA QXU3G18 | SERV  | 1    | R\$ 627,06   | R\$ 627,06   |
|         | 0002    | 1937 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A42   | SERV  | 1    | R\$ 2.584,09 | R\$ 2.584,09 |
|         | 0003    | 1942 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA CITROEN JUMPER - PLACA PUL0216                | SERV  | 1    | R\$ 2.639,94 | R\$ 2.639,94 |
|         | 0004    | 1943 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA HNH1558                         | SERV  | 1    | R\$ 4.857,37 | R\$ 4.857,37 |
|         | 0005    | 1950 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PVJ2415                         | SERV  | 1    | R\$ 5.121,10 | R\$ 5.121,10 |
|         | 0006    | 1952 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PVO4430                         | SERV  | 1    | R\$ 5.121,10 | R\$ 5.121,10 |
|         | 0007    | 1946 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PXX6597                         | SERV  | 1    | R\$ 5.264,85 | R\$ 5.264,85 |
|         | 0008    | 1955 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PZT3499                         | SERV  | 1    | R\$ 5.635,14 | R\$ 5.635,14 |
|         | 0009    | 1966 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTL4F29                 | SERV  | 1    | R\$ 1.885,31 | R\$ 1.885,31 |
|         | 0010    | 1967 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTL4F85                 | SERV  | 1    | R\$ 1.885,31 | R\$ 1.885,31 |
|         | 0011    | 1965 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTN3E69                 | SERV  | 1    | R\$ 1.885,31 | R\$ 1.885,31 |
|         | 0012    | 1941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA Fiat Novo UNO - PLACA HNH1711                 | SERV  | 1    | R\$ 1.285,26 | R\$ 1.285,26 |
|         | 0013    | 1959 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT NOVO UNO - PLACA QPH2850                 | SERV  | 1    | R\$ 1.610,64 | R\$ 1.610,64 |
|         | 0014    | 1940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA Fiat Novo UNO - PLACA RMK0F17                 | SERV  | 1    | R\$ 1.771,35 | R\$ 1.771,35 |
|         | 0015    | 1944 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PUM9206                    | SERV  | 1    | R\$ 1.459,43 | R\$ 1.459,43 |
|         | 0016    | 1948 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PUM9642                    | SERV  | 1    | R\$ 1.459,43 | R\$ 1.459,43 |
|         | 0017    | 1951 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PVO2531                    | SERV  | 1    | R\$ 1.459,43 | R\$ 1.459,43 |
|         | 0018    | 1953 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PXX6590                    | SERV  | 1    | R\$ 1.444,58 | R\$ 1.444,58 |
|         | 0019    | 1968 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4F77                    | SERV  | 1    | R\$ 1.927,01 | R\$ 1.927,01 |
|         | 0020    | 1964 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA                            | SERV  | 1    | R\$ 1.927,01 | R\$ 1.927,01 |

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

|                           |      |                                                                                                                                                              |      |   |              |                      |
|---------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------------|----------------------|
|                           |      | RTJ4F91                                                                                                                                                      |      |   |              |                      |
| 0021                      | 1963 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4G09                                                       | SERV | 1 | R\$ 1.927,01 | R\$ 1.927,01         |
| 0022                      | 1962 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4G17                                                       | SERV | 1 | R\$ 1.927,01 | R\$ 1.927,01         |
| 0023                      | 1956 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT UNO - PLACA QPH3775                                                         | SERV | 1 | R\$ 1.603,97 | R\$ 1.603,97         |
| 0024                      | 1954 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT UNO - PLACA QPH3833                                                         | SERV | 1 | R\$ 1.603,97 | R\$ 1.603,97         |
| 0025                      | 1949 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA KANGOO - PLACA OPD8584                                                           | SERV | 1 | R\$ 4.392,68 | R\$ 4.392,68         |
| 0026                      | 1957 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES - PLACA QQZ4496                                                         | SERV | 1 | R\$ 3.640,97 | R\$ 3.640,97         |
| 0027                      | 1947 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MICROÔNIBUS - PLACA OMF1279                                                      | SERV | 1 | R\$ 3.038,60 | R\$ 3.038,60         |
| 0028                      | 1945 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MOTO NXR BROSS - PLACA HFJ2584                                                   | SERV | 1 | R\$ 474,07   | R\$ 474,07           |
| 0029                      | 1958 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA PEUGEOT PART GREEN - PLACA QOV2392                                               | SERV | 1 | R\$ 2.704,85 | R\$ 2.704,85         |
| 0030                      | 1936 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21 - PLACA RNP6G15 | SERV | 1 | R\$ 4.788,97 | R\$ 4.788,97         |
| 0031                      | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A49                            | SERV | 1 | R\$ 2.584,09 | R\$ 2.584,09         |
| 0032                      | 1933 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGURO VEICULAR PARA UNO ECONOMY - PLACA HLF1957                                         | SERV | 1 | R\$ 1.109,69 | R\$ 1.109,69         |
| 0033                      | 1935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - SEGURO VEICULAR PARA FIAT STRADA ENDURANCE - PLACA RMP6C57         | SERV | 1 | R\$ 2.511,17 | R\$ 2.511,17         |
| 0034                      | 1939 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - GABINETE - SEGURO VEICULAR PARA CHEVROLET/S10 LS DD4 - PLACA QXW2B47                                                          | SERV | 1 | R\$ 3.533,76 | R\$ 3.533,76         |
| 0035                      | 1938 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - GABINETE - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A54                                                      | SERV | 1 | R\$ 2.584,09 | R\$ 2.584,09         |
| <b>Total Geral ==&gt;</b> |      |                                                                                                                                                              |      |   |              | <b>R\$ 90.275,62</b> |

## 1 – OBJETO

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que a aquisição de seguro veicular decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota do município de Baependi, considerando ainda os inúmeros quilômetros percorridos em viagens por todo o Estado;
- Considerando ainda outros acidentes de ordem natural, como queda de árvores, alagamentos, entre outros;
- A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;
- Os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do município, envolvendo ainda viagens às unidades descentralizadas e demais demandas que se fizerem necessárias. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer;

Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos relacionados no quadro abaixo com cobertura abrangente contra colisão, incêndio e roubo/furto, na Modalidade de Valor de Mercado Referenciado, Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas.

#### TABELA VEÍCULOS VEÍCULOS

| SETOR       | Nº | VEÍCULO                          | ANO MOD | ANO FAB | UF | MUNICÍPIO | PLACA    | CHASSI            |
|-------------|----|----------------------------------|---------|---------|----|-----------|----------|-------------------|
| AGRICULTURA | 1  | MOTO HONDA CG 160<br>START       | 2020    | 2019    | MG | BAEPENDI  | QXU-3G18 | 9C2KC2500LR032202 |
| ASSISTÊNCIA | 2  | UNO ECONOMY                      | 2010    | 2009    | MG | BAEPENDI  | HLF-1957 | 9BD15822AA6383843 |
| ASSISTÊNCIA | 3  | CHEV/SPIN 18L MT<br>PREMIER      | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNZ-3A49 | 9BGJP7520NB130564 |
| DMDUR       | 4  | FIAT STRADA ENDURANCE            | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RMP-6C57 | 9BD281A22MYV91808 |
| DMDUR       | 5  | CAMINHÃO IVECO/<br>TECTOR 150E21 | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNP-6G15 | 93ZA01LF0N8943405 |
| EDUCAÇÃO    | 6  | CHEV/SPIN 18L MT<br>PREMIER      | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNZ-3A42 | 9BGJP7520NB130919 |
| GABINETE    | 7  | CHEV/SPIN 18L MT<br>PREMIER      | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNZ-3A54 | 9BGJP7520NB130297 |
| GABINETE    | 8  | CHEVROLET/S10 LS DD4             | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | QXW-2B47 | 9BG148DK0NC435412 |
| SAÚDE       | 9  | Fiat Novo UNO                    | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RMK0F17  | 9BD195A4ZM090637  |
| SAÚDE       | 10 | Fiat Novo UNO                    | 2012    | 2011    | MG | BAEPENDI  | HNH1711  | 9BD195152C0205470 |
| SAÚDE       | 11 | JUMPER                           | 2014    | 2014    | MG | BAEPENDI  | PUL0216  | 935ZBWMMBE2138560 |
| SAÚDE       | 12 | DOBLO                            | 2012    | 2011    | MG | BAEPENDI  | HNH1558  | 9BD223246C2022686 |
| SAÚDE       | 13 | FIAT PALIO                       | 2015    | 2014    | MG | BAEPENDI  | PUM9206  | 9BD17122LF5962873 |
| SAÚDE       | 14 | MOTO NXR BROSS                   | 2008    | 2008    | MG | BAEPENDI  | HFJ2584  | 9C2KD03208R021109 |
| SAÚDE       | 15 | DOBLO                            | 2015    | 2015    | MG | BAEPENDI  | PXK6597  | 9BD11960501133606 |
| SAÚDE       | 16 | microonibus                      | 2012    | 2012    | MG | BAEPENDI  | OMF1279  | 93PB38M30CC042439 |
| SAÚDE       | 17 | FIAT PALIO                       | 2015    | 2014    | MG | BAEPENDI  | PUM9642  | 9BD17122LF5965696 |

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

|       |    |                    |      |      |    |          |          |                   |
|-------|----|--------------------|------|------|----|----------|----------|-------------------|
| SAÚDE | 18 | KANGOO             | 2014 | 2013 | MG | BAEPENDI | OPD8584  | 8A1FC1415EL607236 |
| SAÚDE | 19 | DOBLO              | 2014 | 2014 | MG | BAEPENDI | PVJ2415  | 9BD119609E1118840 |
| SAÚDE | 20 | FIAT PALIO         | 2015 | 2014 | MG | BAEPENDI | PVO2531  | 9BD17122LF5997837 |
| SAÚDE | 21 | DOBLO              | 2014 | 2014 | MG | BAEPENDI | PVO4430  | 9BD223153E2037462 |
| SAÚDE | 22 | FIAT PALIO         | 2016 | 2015 | MG | BAEPENDI | PXK6590  | 9BD17122ZG7570832 |
| SAÚDE | 23 | FIAT UNO           | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QPH3833  | 9BD195A4ZK0843226 |
| SAÚDE | 24 | DOBLO              | 2016 | 2016 | MG | BAEPENDI | PZT3499  | 9BD22315UG2042443 |
| SAÚDE | 25 | FIAT UNO           | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QPH3775  | 9BD195A4ZK0846542 |
| SAÚDE | 26 | MERCEDES           | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QQZ4496  | 8AC906635KE166163 |
| SAÚDE | 27 | PEUGEOT PART GREEN | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QOV2392  | 8AEGCNF8KG501472  |
| SAÚDE | 28 | FIAT NOVO UNO      | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QPH2850  | 9BD195A4ZK0843273 |
| SAÚDE | 29 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4F77 | 9BD19710HM3405218 |
| SAÚDE | 30 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4G17 | 9BD19710HM3406378 |
| SAÚDE | 31 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4G09 | 9BD19710HM3406396 |
| SAÚDE | 32 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4F91 | 9BD19710HM3406699 |
| SAÚDE | 33 | FIAT/ARGO 1.0      | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTN-3E69 | 9BD358A1NNYL77406 |
| SAÚDE | 34 | FIAT/ARGO 1.0      | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTL-4F29 | 9BD358A1NNYL77337 |
| SAÚDE | 35 | FIAT/ARGO 1.0      | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTL-4F85 | 9BD358A1NNYL77525 |

SERVIÇOS

| Nº | VEÍCULO                  | PLACA    | UTILIZAÇÃO | CASCO % | FRANQUIA    | DANOS MATERIAIS (R\$) | DANOS CORPORAIS (R\$) | APP (R\$) | DANOS MORAIS (R\$) | ASSISTÊNCIA 24H | VIDROS   | CARRO RESERVA | MÉDIA COTAÇÕES |
|----|--------------------------|----------|------------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------|--------------------|-----------------|----------|---------------|----------------|
| 1  | MOTO HONDA CG 160 START  | QXU-3G18 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 627,06     |
| 2  | CHEV/SPIN 18L MT PREMIER | RNZ-3A42 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 2.584,09   |
| 3  | JUMPER                   | PUL0216  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 2.639,94   |
| 4  | DOBLO                    | HNH1558  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 4.857,37   |
| 5  | DOBLO                    | PVJ2415  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.121,10   |
| 6  | DOBLO                    | PVO4430  | AMBULANCIA | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.121,10   |
| 7  | DOBLO                    | PXK6597  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.264,85   |
| 8  | DOBLO                    | PZT3499  | AMBULANCIA | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.635,14   |
| 9  | FIAT/ARGO 1.0            | RTL-4F29 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 1.885,31   |
| 10 | FIAT/ARGO 1.0            | RTL-4F85 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 1.885,31   |
| 11 | FIAT/ARGO 1.0            | RTN-3E69 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 1.885,31   |
| 12 | Fiat Novo UNO            | HNH1711  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.285,26   |
| 13 | FIAT NOVO UNO            | QPH2850  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.610,64   |

|                     |                               |          |            |     |             |         |         |        |        |          |          |               |              |
|---------------------|-------------------------------|----------|------------|-----|-------------|---------|---------|--------|--------|----------|----------|---------------|--------------|
| 14                  | Fiat Novo UNO                 | RMK0F17  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 dias       | R\$ 1.771,35 |
| 15                  | FIAT PALIO                    | PUM9206  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15DIAS        | R\$ 1.459,43 |
| 16                  | FIAT PALIO                    | PUM9642  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.459,43 |
| 17                  | FIAT PALIO                    | PVO2531  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 dias       | R\$ 1.459,43 |
| 18                  | FIAT PALIO                    | PXK6590  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.444,58 |
| 19                  | FIAT SIENA                    | RTJ-4F77 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 1.927,01 |
| 20                  | FIAT SIENA                    | RTJ-4F91 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 1.927,01 |
| 21                  | FIAT SIENA                    | RTJ-4G09 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 1.927,01 |
| 22                  | FIAT SIENA                    | RTJ-4G17 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 1.927,01 |
| 23                  | FIAT UNO                      | QPH3775  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.603,97 |
| 24                  | FIAT UNO                      | QPH3833  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.603,97 |
| 25                  | KANGOO                        | OPD8584  | AMBULANCIA | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 4.392,68 |
| 26                  | MERCEDES                      | QQZ4496  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 3.640,97 |
| 27                  | microonibus                   | OMF1279  | ESCOLAR    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 3.038,60 |
| 28                  | MOTO NXR BROSS                | HFJ2584  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 100.000 | 100.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 474,07   |
| 29                  | PEUGEOT PART GREEN            | QOV2392  | AMBULANCIA | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 2.704,85 |
| 30                  | CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21 | RNP-6G15 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 4.788,97 |
| 31                  | CHEV/SPIN 18L MT PREMIER      | RNZ-3A49 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 2.584,09 |
| 32                  | UNO ECONOMY                   | HLF-1957 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 1.109,69 |
| 33                  | FIAT STRADA ENDURANCE         | RMP-6C57 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 2.511,17 |
| 34                  | CHEVROLET/S10 LS DD4          | QXW-2B47 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 3.533,76 |
| 35                  | CHEV/SPIN 18L MT PREMIER      | RNZ-3A54 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |               | R\$ 2.584,09 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                               |          |            |     |             |         |         |        |        |          |          | R\$ 90.275,62 |              |

Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos os descontos que venham a ser concedidos.

Será admitido apenas um contrato para ambos os lotes, e deverá conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

**a) Casco**

- Valor para cobertura compreensiva -100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

**b) Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos (RCF-V)**

- Valor para Indenização de Danos Materiais – CONFORME TABELA.
- Valor para Indenização de Danos Corporais – CONFORME TABELA.

**c) Acidentes por Passageiros (APP)**

- Valor para Indenização por Morte por Passageiro – CONFORME TABELA.
- Valor para Indenização por Invalidez Total ou Parcial por Passageiro – CONFORME TABELA.

**4 – DOS RISCOS A GARANTIR (EVENTOS COBERTOS)**

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, localizada no município de Baependi, e indicada pelo departamento solicitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Assistência para vidros/guarnições, faróis e lanternas;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Raio e suas consequências;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa de Danos Corporais e Danos Materiais;
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Acidentes Pessoais por Passageiros por morte ou invalidez total e parcial;
- n) Assistência 24 horas para os veículos com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; transporte de pessoas/passageiros segurados por imobilização do veículo segurado e transporte de pessoas/passageiros segurados por roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem.

## 5 – DA FRANQUIA

A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta;
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

## 6 – DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

## 7 – DO ADITIVO

Quaisquer alterações no contrato poderão ser consideradas pelo Município de Baependi-MG e processada pela contratada, mediante ADITIVO, dentre elas:

- Substituição de veículos;
- Exclusão de veículos;
- Inclusão de veículos;
- Correções por emissão errônea.

## 8 – DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos durante a vigência do seguro. A quilometragem a ser percorrida se dará, principalmente no Estado de Minas Gerais, mas, por necessidade administrativa, outros estados poderão ser rota.

Os veículos são controlados pelos gestores de departamento das unidades onde estão alocados.

## 9 – DA VISITA TÉCNICA

Para a participação do certame será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com;. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a data de realização do certame.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente.

O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto em edital.

O termo de visita técnica (termo de vistoria) conforme Anexo IV, será expedido pelo Departamento de Compras e Licitações e comporá o envelope contendo os documentos de habilitação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações constantes do termo de referência, foram suficientes para a composição da proposta de preços. (Anexo V)

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;
- A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:
- Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;
- Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;
- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;
- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;
- Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;
- Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;
- Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;
- Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;
- Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;
- Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;



Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;
- a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos;
- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
- $X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$
- Onde:
- X = Valor anual do prêmio por veículo;
- 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
- VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;
- Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
- Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
- Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.
- Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.

## **12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.
- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de fornecimento de seguro veicular, no quantitativo mínimo de 30% sobre a quantidade total exigidos no projeto.

## **13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Servidor devidamente designado pelo município de Baependi-MG, cujas atribuições básicas são:
- Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o município de Baependi, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do município de Baependi;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecuções de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas, em tempo hábil, por escrito para análise e adoção das medidas convenientes.

#### 14 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 90.275,62 (noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

#### **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO**

**Credenciamento:** 29 de agosto de 2022, 09h15min

**Abertura:** 29 de agosto de 2022, 09h45min

#### **Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

### 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1.1 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.1.1.1** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.1.1.2** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.1.3** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.1.1.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 1.1.1.5** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 1.1.1.6** Certidão de Regularidade com o INSS;
- 1.1.1.7** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- 1.1.1.8** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;
- 1.1.1.8.1** Será considerada parcela de maior relevância a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de fornecimento de seguro veicular, no quantitativo mínimo de 30% sobre a quantidade total exigidos no termo de referência.
- 1.1.1.9** Termo de Visita Técnica (Termo de Vistoria), conforme Anexo IV ou Declaração de Conhecimento das Condições para a Elaboração da Proposta (somente preencher esta declaração em caso de não realização de visita técnica), conforme Anexo V;
- 1.1.1.10** Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação;
- 1.1.1.11** Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.1.12** Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no

artigo 1.011, § 1º, do código civil. A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social;

- 1.1.2 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
  - 1.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - 1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
  - 1.1.2.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - 1.1.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
  - 1.1.2.5 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
  - 1.1.2.6 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
  - 1.1.2.7 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
  - 1.1.2.8 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensão pelo SICAF.
- 1.2 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacoes@baependi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@baependi.mg.gov.br).
- 1.3 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02**. Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.
- 1.4 Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
  - 2.2.1 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
    - 2.2.1.1 **A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a empresa será considerada inabilitada.**
    - 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei;
    - 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;

- 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial, no prazo máximo de 120 dias anteriores a data da realização da sessão, de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual. Tal documento é indispensável para a comprovação da adequação da empresa para participação nos lotes com exclusividade para ME/EPP.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento deverá vir acompanhada de documento de identificação com foto do signatário (em original ou cópia autenticada). Também será admitida carta de credenciamento cuja a assinatura tenha sido reconhecida em cartório.
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, na data e hora citadas no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.
- 3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:
- MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
Processo XXX/2022 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)  
Envelope 01 – Proposta Comercial  
Empresa:  
CNPJ:
- MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
Processo XXX/2022 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)  
Envelope 02 – Documentos de Habilitação  
Empresa:  
CNPJ:
- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.
- 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.

- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item e o valor total dos produtos/serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria, a empresa deverá indicar, a título de marca, seu próprio nome.**
- 4.5.1 **A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.**
- 4.5.2 **Fica dispensada a indicação de marca para prestação de serviços**
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.7.1 O valor unitário de cada item
- 4.7.2 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.8 Os lances serão realizados pelo menor valor global.
- 4.9 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.10 Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

#### **5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no termo de referência conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2 Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU
- 5.7 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9 Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.

- 5.10** Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.
- 5.11** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta.
- 5.13** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 § 2º da lei 8.666/93.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

#### **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

#### **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

#### **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.



- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** O Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.7** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

## **12 DO FORNECIMENTO**

- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e na Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 12.2** Os veículos estarão segurados até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- 12.2.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.3** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.4** Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega dos materiais sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.5** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

## **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
- 13.2** Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
- 13.3** Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 13.4** Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.
- 13.4.1** Caso o boleto esteja com o prazo para pagamento vencido, será feito contato pela Tesouraria para que um novo boleto seja emitido para assim realizar o pagamento.
- 13.4.2** A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
- 13.5** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.5.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.6** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

## **14 DAS PENALIDADES**

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do referente a Ata de Registro de Preços, além das demais sanções abaixo.

- 14.2** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (entrega de itens em desacordo com o total previsto na AF/OS) e/ou atraso na entrega dos itens caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às seguintes sanções:
- 14.2.1** Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 14.2.2** Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 14.2.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2.4** Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do objeto, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5** Nos casos de sanções administrativas que gerem suspensão temporária, Declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, proibição de contratar, a sanção será publicada no Diário Oficial do Município e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 15** **DOS DEMAIS RECURSOS**
- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 16** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
- 336 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS  
339 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
341 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO  
344 3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
345 3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
346 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
347 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.06 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
348 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
349 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.47 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
355 3.3.90.39.00.2.06.04.12.361.0006.2.0040 00.01.19 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB  
360 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
361 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
385 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
386 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
387 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
388 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0069 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL  
389 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0069 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL  
525 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.54 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
537 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
544 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 17** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.

- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nas cláusulas 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 17h.
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 17.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 17.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato
- 17.15.4** Anexo IV – Termo de visita técnica (Termo de Vistoria)
- 17.15.5** Anexo V – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta.

Baependi, 15 de agosto de 2022.

Diego José de Souza Moreira  
Pregoeiro

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899  
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário

CPF do signatário

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0118/2022 – Pregão Presencial nº 0051/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, destinado aos veículos da frota municipal, conforme planilha abaixo:

| Nº Lote | Nº Item | Cód. | Descrição                                                                                                                 | Unid. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-----------|
| Lote 01 | 0001    | 1932 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEGURO VEICULAR PARA MOTO HONDA CG 160 START - PLACA QXU3G18 | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0002    | 1937 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A42   | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0003    | 1942 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA CITROEN JUMPER - PLACA PUL0216                | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0004    | 1943 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA HNH1558                         | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0005    | 1950 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PVJ2415                         | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0006    | 1952 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PVO4430                         | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0007    | 1946 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA P XK6597                        | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0008    | 1955 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PZT3499                         | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0009    | 1966 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTL4F29                 | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0010    | 1967 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTL4F85                 | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0011    | 1965 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTN3E69                 | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0012    | 1941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA Fiat Novo UNO - PLACA HNH1711                 | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0013    | 1959 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT NOVO UNO - PLACA QPH2850                 | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0014    | 1940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA Fiat Novo UNO - PLACA R MK0F17                | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0015    | 1944 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PUM9206                    | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0016    | 1948 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PUM9642                    | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0017    | 1951 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PVQ2531                    | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0018    | 1953 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA P XK6590                   | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0019    | 1968 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4F77                    | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0020    | 1964 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4F91                    | SERV  | 1    |            |           |
|         | 0021    | 1963 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE                                                                            | SERV  | 1    |            |           |

|                           |      |                                                                                                                                                              |      |   |  |  |
|---------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--|--|
|                           |      | SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4G09                                                                                                      |      |   |  |  |
| 0022                      | 1962 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4G17                                                       | SERV | 1 |  |  |
| 0023                      | 1956 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT UNO - PLACA QPH3775                                                         | SERV | 1 |  |  |
| 0024                      | 1954 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT UNO - PLACA QPH3833                                                         | SERV | 1 |  |  |
| 0025                      | 1949 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA KANGOO - PLACA OPD8584                                                           | SERV | 1 |  |  |
| 0026                      | 1957 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES - PLACA QQZ4496                                                         | SERV | 1 |  |  |
| 0027                      | 1947 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MICROÔNIBUS - PLACA OMF1279                                                      | SERV | 1 |  |  |
| 0028                      | 1945 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MOTO NXR BROSS - PLACA HFJ2584                                                   | SERV | 1 |  |  |
| 0029                      | 1958 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA PEUGEOT PART GREEN - PLACA QOV2392                                               | SERV | 1 |  |  |
| 0030                      | 1936 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21 - PLACA RNP6G15 | SERV | 1 |  |  |
| 0031                      | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A49                            | SERV | 1 |  |  |
| 0032                      | 1933 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGURO VEICULAR PARA UNO ECONOMY - PLACA HLF1957                                         | SERV | 1 |  |  |
| 0033                      | 1935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - SEGURO VEICULAR PARA FIAT STRADA ENDURANCE - PLACA RMP6C57         | SERV | 1 |  |  |
| 0034                      | 1939 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - GABINETE - SEGURO VEICULAR PARA CHEVROLET/S10 LS DD4 - PLACA QXW2B47                                                          | SERV | 1 |  |  |
| 0035                      | 1938 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - GABINETE - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A54                                                      | SERV | 1 |  |  |
| <b>Total Geral ==&gt;</b> |      |                                                                                                                                                              |      |   |  |  |

## 1 – OBJETO

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que a aquisição de seguro veicular decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota do município de Baependi, considerando ainda os inúmeros quilômetros percorridos em viagens por todo o Estado;
- Considerando ainda outros acidentes de ordem natural, como queda de árvores, alagamentos, entre outros;
- A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;
- Os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do município, envolvendo ainda viagens às unidades descentralizadas e demais demandas que se fizerem necessárias. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer;

Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.** Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos relacionados no quadro abaixo com cobertura abrangente contra colisão, incêndio e roubo/furto, na Modalidade de Valor de Mercado Referenciado, Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas.

#### TABELA VEÍCULOS VEÍCULOS

| SETOR       | Nº | VEÍCULO                          | ANO MOD | ANO FAB | UF | MUNICÍPIO | PLACA    | CHASSI            |
|-------------|----|----------------------------------|---------|---------|----|-----------|----------|-------------------|
| AGRICULTURA | 1  | MOTO HONDA CG 160<br>START       | 2020    | 2019    | MG | BAEPENDI  | QXU-3G18 | 9C2KC2500LR032202 |
| ASSISTÊNCIA | 2  | UNO ECONOMY                      | 2010    | 2009    | MG | BAEPENDI  | HLF-1957 | 9BD15822AA6383843 |
| ASSISTÊNCIA | 3  | CHEV/SPIN 18L MT<br>PREMIER      | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNZ-3A49 | 9BGJP7520NB130564 |
| DMDUR       | 4  | FIAT STRADA ENDURANCE            | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RMP-6C57 | 9BD281A22MYV91808 |
| DMDUR       | 5  | CAMINHÃO IVECO/<br>TECTOR 150E21 | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNP-6G15 | 93ZA01LF0N8943405 |
| EDUCAÇÃO    | 6  | CHEV/SPIN 18L MT<br>PREMIER      | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNZ-3A42 | 9BGJP7520NB130919 |
| GABINETE    | 7  | CHEV/SPIN 18L MT<br>PREMIER      | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RNZ-3A54 | 9BGJP7520NB130297 |
| GABINETE    | 8  | CHEVROLET/S10 LS DD4             | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | QXW-2B47 | 9BG148DK0NC435412 |
| SAÚDE       | 9  | Fiat Novo UNO                    | 2021    | 2021    | MG | BAEPENDI  | RMK0F17  | 9BD195A4ZM090637  |
| SAÚDE       | 10 | Fiat Novo UNO                    | 2012    | 2011    | MG | BAEPENDI  | HNH1711  | 9BD195152C0205470 |
| SAÚDE       | 11 | JUMPER                           | 2014    | 2014    | MG | BAEPENDI  | PUL0216  | 935ZBWMMBE2138560 |
| SAÚDE       | 12 | DOBLO                            | 2012    | 2011    | MG | BAEPENDI  | HNH1558  | 9BD223246C2022686 |
| SAÚDE       | 13 | FIAT PALIO                       | 2015    | 2014    | MG | BAEPENDI  | PUM9206  | 9BD17122LF5962873 |
| SAÚDE       | 14 | MOTO NXR BROSS                   | 2008    | 2008    | MG | BAEPENDI  | HFJ2584  | 9C2KD03208R021109 |
| SAÚDE       | 15 | DOBLO                            | 2015    | 2015    | MG | BAEPENDI  | PXK6597  | 9BD11960501133606 |
| SAÚDE       | 16 | microonibus                      | 2012    | 2012    | MG | BAEPENDI  | OMF1279  | 93PB38M30CC042439 |
| SAÚDE       | 17 | FIAT PALIO                       | 2015    | 2014    | MG | BAEPENDI  | PUM9642  | 9BD17122LF5965696 |
| SAÚDE       | 18 | KANGOO                           | 2014    | 2013    | MG | BAEPENDI  | OPD8584  | 8A1FC1415EL607236 |



|       |    |                    |      |      |    |          |          |                   |
|-------|----|--------------------|------|------|----|----------|----------|-------------------|
| SAÚDE | 19 | DOBLO              | 2014 | 2014 | MG | BAEPENDI | PVJ2415  | 9BD119609E1118840 |
| SAÚDE | 20 | FIAT PALIO         | 2015 | 2014 | MG | BAEPENDI | PVO2531  | 9BD17122LF5997837 |
| SAÚDE | 21 | DOBLO              | 2014 | 2014 | MG | BAEPENDI | PVO4430  | 9BD223153E2037462 |
| SAÚDE | 22 | FIAT PALIO         | 2016 | 2015 | MG | BAEPENDI | PXK6590  | 9BD17122ZG7570832 |
| SAÚDE | 23 | FIAT UNO           | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QPH3833  | 9BD195A4ZK0843226 |
| SAÚDE | 24 | DOBLO              | 2016 | 2016 | MG | BAEPENDI | PZT3499  | 9BD22315UG2042443 |
| SAÚDE | 25 | FIAT UNO           | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QPH3775  | 9BD195A4ZK0846542 |
| SAÚDE | 26 | MERCEDES           | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QQZ4496  | 8AC906635KE166163 |
| SAÚDE | 27 | PEUGEOT PART GREEN | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QOV2392  | 8AEGCNF8KG501472  |
| SAÚDE | 28 | FIAT NOVO UNO      | 2019 | 2018 | MG | BAEPENDI | QPH2850  | 9BD195A4ZK0843273 |
| SAÚDE | 29 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4F77 | 9BD19710HM3405218 |
| SAÚDE | 30 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4G17 | 9BD19710HM3406378 |
| SAÚDE | 31 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4G09 | 9BD19710HM3406396 |
| SAÚDE | 32 | FIAT SIENA         | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTJ-4F91 | 9BD19710HM3406699 |
| SAÚDE | 33 | FIAT/ARGO 1.0      | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTN-3E69 | 9BD358A1NNYL77406 |
| SAÚDE | 34 | FIAT/ARGO 1.0      | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTL-4F29 | 9BD358A1NNYL77337 |
| SAÚDE | 35 | FIAT/ARGO 1.0      | 2021 | 2021 | MG | BAEPENDI | RTL-4F85 | 9BD358A1NNYL77525 |

## SERVIÇOS

| Nº | VEÍCULO                  | PLACA    | UTILIZAÇÃO | CASCO % | FRANQUIA    | DANOS MATERIAIS (R\$) | DANOS CORPORAIS (R\$) | APP (R\$) | DANOS MORAIS (R\$) | ASSISTÊNCIA 24H | VIDROS   | CARRO RESERVA | MÉDIA COTAÇÕES |
|----|--------------------------|----------|------------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------|--------------------|-----------------|----------|---------------|----------------|
| 1  | MOTO HONDA CG 160 START  | QXU-3G18 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 627,06     |
| 2  | CHEV/SPIN 18L MT PREMIER | RNZ-3A42 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 2.584,09   |
| 3  | JUMPER                   | PUL0216  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 2.639,94   |
| 4  | DOBLO                    | HNH1558  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 4.857,37   |
| 5  | DOBLO                    | PVJ2415  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.121,10   |
| 6  | DOBLO                    | PVO4430  | AMBULANCIA | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.121,10   |
| 7  | DOBLO                    | PXK6597  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.264,85   |
| 8  | DOBLO                    | PZT3499  | AMBULANCIA | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 5.635,14   |
| 9  | FIAT/ARGO 1.0            | RTL-4F29 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 1.885,31   |
| 10 | FIAT/ARGO 1.0            | RTL-4F85 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 1.885,31   |
| 11 | FIAT/ARGO 1.0            | RTN-3E69 | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO |               | R\$ 1.885,31   |
| 12 | Fiat Novo UNO            | HNH1711  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.285,26   |
| 13 | FIAT NOVO UNO            | QPH2850  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 DIAS       | R\$ 1.610,64   |
| 14 | Fiat Novo UNO            | RMK0F17  | SERVIÇO    | 100     | OBRIGATÓRIA | 200.000               | 500.000               | 20.000    | 50.000             | COMPLETO        | COMPLETO | 15 dias       | R\$ 1.771,35   |

|    |                               |          |            |     |             |         |         |        |        |          |          |              |               |
|----|-------------------------------|----------|------------|-----|-------------|---------|---------|--------|--------|----------|----------|--------------|---------------|
| 15 | FIAT PALIO                    | PUM9206  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15DIAS       | R\$ 1.459,43  |
| 16 | FIAT PALIO                    | PUM9642  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS      | R\$ 1.459,43  |
| 17 | FIAT PALIO                    | PVO2531  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 dias      | R\$ 1.459,43  |
| 18 | FIAT PALIO                    | PXK6590  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS      | R\$ 1.444,58  |
| 19 | FIAT SIENA                    | RTJ-4F77 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 1.927,01  |
| 20 | FIAT SIENA                    | RTJ-4F91 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 1.927,01  |
| 21 | FIAT SIENA                    | RTJ-4G09 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 1.927,01  |
| 22 | FIAT SIENA                    | RTJ-4G17 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 1.927,01  |
| 23 | FIAT UNO                      | QPH3775  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS      | R\$ 1.603,97  |
| 24 | FIAT UNO                      | QPH3833  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS      | R\$ 1.603,97  |
| 25 | KANGOO                        | OPD8584  | AMBULANCIA | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 4.392,68  |
| 26 | MERCEDES                      | QQZ4496  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 3.640,97  |
| 27 | microonibus                   | OMF1279  | ESCOLAR    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 3.038,60  |
| 28 | MOTO NXR BROSS                | HFJ2584  | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 100.000 | 100.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 474,07    |
| 29 | PEUGEOT PART GREEN            | QOV2392  | AMBULANCIA | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO | 15 DIAS      | R\$ 2.704,85  |
| 30 | CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21 | RNP-6G15 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 4.788,97  |
| 31 | CHEV/SPIN 18L MT PREMIER      | RNZ-3A49 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 2.584,09  |
| 32 | UNO ECONOMY                   | HLF-1957 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 1.109,69  |
| 33 | FIAT STRADA ENDURANCE         | RMP-6C57 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 2.511,17  |
| 34 | CHEVROLET/S10 LS DD4          | QXW-2B47 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 3.533,76  |
| 35 | CHEV/SPIN 18L MT PREMIER      | RNZ-3A54 | SERVIÇO    | 100 | OBRIGATÓRIA | 200.000 | 500.000 | 20.000 | 50.000 | COMPLETO | COMPLETO |              | R\$ 2.584,09  |
|    |                               |          |            |     |             |         |         |        |        |          |          | VALOR TOTAL: | R\$ 90.275,62 |

Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos os descontos que venham a ser concedidos.

Será admitido apenas um contrato para ambos os lotes, e deverá conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

**c) Casco**

- Valor para cobertura compreensiva -100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

**d) Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos (RCF-V)**

- Valor para Indenização de Danos Materiais – CONFORME TABELA.
- Valor para Indenização de Danos Corporais – CONFORME TABELA.

**c) Acidentes por Passageiros (APP)**

- Valor para Indenização por Morte por Passageiro – CONFORME TABELA.
- Valor para Indenização por Invalidez Total ou Parcial por Passageiro – CONFORME TABELA.

**4 – DOS RISCOS A GARANTIR (EVENTOS COBERTOS)**

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, localizada no município de Baependi, e indicada pelo departamento solicitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

b) Roubo ou furto do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- c) Assistência para vidros/guarnições, faróis e lanternas;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Raio e suas consequências;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa de Danos Corporais e Danos Materiais;
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Acidentes Pessoais por Passageiros por morte ou invalidez total e parcial;
- n) Assistência 24 horas para os veículos com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; transporte de pessoas/passageiros segurados por imobilização do veículo segurado e transporte de pessoas/passageiros segurados por roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem.

## 5 – DA FRANQUIA

A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta;
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

## 6 – DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

## 7 – DO ADITIVO

Quaisquer alterações no contrato poderão ser consideradas pelo Município de Baependi-MG e processada pela contratada, mediante ADITIVO, dentre elas:

- Substituição de veículos;
- Exclusão de veículos;
- Inclusão de veículos;
- Correções por emissão errônea.

## 8 – DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos durante a vigência do seguro. A quilometragem a ser percorrida se dará, principalmente no Estado de Minas Gerais, mas, por necessidade administrativa, outros estados poderão ser rota.

Os veículos são controlados pelos gestores de departamento das unidades onde estão alocados.

## 9 – DA VISITA TÉCNICA

Para a participação do certame será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail [licitacao.baependi@gmail.com](mailto:licitacao.baependi@gmail.com); Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a data de realização do certame.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente.

O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto em edital.

O termo de visita técnica (termo de vistoria) conforme Anexo IV, será expedido pelo Departamento de Compras e Licitações e comporá o envelope contendo os documentos de habilitação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações constantes do termo de referência, foram suficientes para a composição da proposta de preços. (Anexo V)

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;
- A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:
- Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;
- Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro;
- Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;
- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;
- Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;
- Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;
- Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;
- Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;
- Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;
- Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;
- CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

b) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos;

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

- $X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$
- Onde:
- X = Valor anual do prêmio por veículo;
- 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
- VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;
- Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;
- Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
- Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
- Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.
- Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.

#### **12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.
- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de fornecimento de seguro veicular, no quantitativo mínimo de 30% sobre a quantidade total exigidos no projeto.

#### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Servidor devidamente designado pelo município de Baependi-MG, cujas atribuições básicas são:
- Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o município de Baependi, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do município de Baependi;

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

- As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecuções de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas, em tempo hábil, por escrito para análise e adoção das medidas convenientes.

#### 14 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: \_\_\_\_\_

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0118/2022 – Pregão Presencial nº 0051/2022, bem como a ata nº \_\_\_ que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0118/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0051/2022

Baependi/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CPF

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA  
(TERMO DE VISTORIA)**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci as garagens dos Departamentos da Administração Municipal e vistoriei os veículos que deverão ser segurados, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA  
(SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização dos serviços e que considerou que as informações, constantes do termo de referência, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal